

PORTARIA Nº 008, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE INTERNA PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO”.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização de concurso público para a investidura em cargo ou emprego público na Administração Pública, conforme previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas existentes nos diversos setores que compõem o serviço público do município de São Gotardo/MG;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe ao próprio Poder Executivo Municipal analisar e definir a disponibilidade de vagas que serão ofertadas no possível concurso público.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art.69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

RESOLVE:

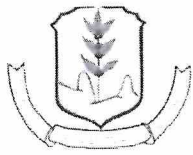
Art.1º. Instituir Comissão de Análise Interna para o concurso público destinado ao provimento de vagas existentes nos diversos setores que compõem o serviço público municipal de São Gotardo/MG.

Art. 2º. Designar os servidores: Gabriela de Melo Beba Rodrigues, Marcelo Soares Ladeira, Cristina Veloso de Mello Bueno Franco e Magno da Silva Bessa, para compor a Comissão de Análise Interna, sob a presidência da primeira.

Art.3º. À Comissão compete a análise e deliberação interna sobre todos os assuntos referentes à fase pré-edital do concurso público municipal, cabendo especialmente:
I-Realizar reuniões e diligências internas necessárias ao fim que lhe é precípua;
II-Definir junto às autoridades competentes o número de vagas que serão disponibilizadas no certame;

D. Vieira





- III-Subsidiar com documentos e dados a decisão final da Prefeita Municipal quanto à realização do concurso;
- IV-Receber e julgar requerimentos pertinentes à fase pré-edital do concurso público.
- V-Auxiliar e subsidiar o Secretário Municipal responsável pela abertura do processo licitatório para a contratação da Banca Organizadora do certame;
- VI-Elaborar projetos de lei que se fizerem necessários e que possuam ligação com a realização do concurso.

Art. 4º. Os membros da comissão serão dispensados de suas atividades normais de trabalho, enquanto estiverem exercendo as funções determinadas por esta Portaria.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de fevereiro de 2022.


Denise Abadia Pereira Oliveira
Prefeita Municipal

